



PROCESSO Nº 1415/10

PROTOCOLO Nº 07.328.741-3

PARECER CEE/CEB Nº 515/11

APROVADO EM 10/06/11

CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL PROFESSOR JÚLIO CÉSAR – ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO E NORMAL.

MUNICÍPIO: REBOUÇAS

ASSUNTO: Pedido de descentralização do Curso de Formação de Docentes da Educação Infantil e dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, na modalidade Normal, para o Colégio Estadual Parigot de Souza – Ensino Fundamental e Médio, Município de Inácio Martins.

RELATOR: ROMEU GOMES DE MIRANDA

## I – RELATÓRIO

### 1. Histórico

1.1 A Secretaria de Estado da Educação encaminhou pelo Ofício n.º 3090/10 - GS/SEED, de 18 de agosto de 2010, com incluso Parecer n.º 38/09 – DET/SEED, protocolado no NRE de Irati em 31/12/2008, pelo qual a direção do Colégio Estadual Professor Júlio César – Ensino Fundamental, Médio e Normal, município de Rebouças, solicita autorização para descentralização do Curso de Formação de Docentes da Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental, na modalidade Normal, para o Colégio Estadual Parigot de Souza - Ensino Fundamental e Médio, Município de Inácio Martins (fls. 254).

1.2 O Curso de Formação de Docentes da Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental, na modalidade Normal, Nível Médio, do Colégio Estadual Professor Júlio César – Ensino Fundamental, Médio e Normal, município de Rebouças, sede responsável pela descentralização está reconhecido pela Resolução n.º 4293/08 - SEED, de 18 de setembro de 2008, com base no Parecer n.º 536/08 – CEE/PR (fls. 6).

1.3 O Parecer n.º 38/09 – DET/SEED, de 29 de janeiro de 2009, por intermédio dos Departamentos de Educação Básica e Educação e Trabalho, propôs a descentralização do Curso de Formação de Docentes da Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental, na modalidade Normal, destinado a egressos do Ensino Fundamental, presencial, no colégio em tela.



PROCESSO Nº 1415/10

1.4 Com a finalidade de atender à demanda existente nos municípios em que não há oferta do citado curso, a mantenedora apresentou, para a abertura de turmas descentralizadas, as considerações destacadas às folhas 181 e 187.

a) Justificativa:

A Rede Estadual de Ensino oferta o Curso de Formação de Docentes – Normal – para 134 Colégios, distribuídos em todo o Estado do Paraná, de maneira que todas as regiões estão contempladas com o Curso. A ampliação de Autorização do Curso se justifica, no momento. No entanto, é fato que ainda existem municípios que apresentam demanda reprimida a ser atendida. Um atendimento pontual emergencial, justifica a descentralização em regime de exceção e não em caráter permanente, pelo prazo de dois anos consecutivos.

b) Estrutura do Curso:

Duração de 4 (quatro) anos letivos, com o mínimo de 4.800 (quatro mil e oitocentas) horas/aula. As turmas serão organizadas com o **número máximo de 36 alunos por turma** e 18 alunos para Prática de Formação (Estágio) – **Deliberação n.º 10/99 do CEE/PR**, (sem grifo no original).

c) Certificação:

O estabelecimento sede, deverá fornecer aos concluintes, diploma com certificação, nas áreas da Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental (Deliberação – 10/99 CEE- §3.º artigo 10), Não há terminalidade da formação básica (BNC), na 3.ª série, considerando que a Matriz Curricular deverá ser cumprida na sua totalidade em quatro anos.

O Colégio Estadual Parigot de Souza – Ensino Fundamental e Médio, para o pleito da descentralização do curso em tela, apresentou a seguinte justificativa:

[...]

A Necessidade de descentralização Curso de Formação de Docentes da Educação Infantil e dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, modalidade Normal, de Nível Médio para o ano letivo de 2009 justifica-se pela grande procura de alunos egressos do Ensino Fundamental que buscam um curso profissionalizante em que esperavam essa oportunidade, pois este Estabelecimento de Ensino ofertou o curso nos anos de 1992 a 1999 e por isso atende aos pré-requisitos exigidos no Parecer n.º 765/08. Nossa escola atende alunos com grande diversidade e muitos estão desestimulados pelo estudo, já que não vêem perspectiva de vida, devido a pouca existência de campo de trabalho em nosso Município. Por isso a oferta desse curso em nossa escola, reforçará princípios e valores importantes para a vida em sociedade, que vai muito além do processo de



## PROCESSO Nº 1415/10

ensino e aprendizagem. Para tanto, o curso de Formação de Docentes é o melhor caminho para a conscientização do futuro professor quanto à necessidade de sua participação efetiva na escola, pois como profissional da educação poderá desenvolver um trabalho amplo para o desenvolvimento completo de seus alunos, resgatando valores que ficaram perdidos no caminho e que somente a escola num trabalho conjunto com a família pode retomá-los com o intuito de uma formação integral (fls. 30).

### 1.6 Termo de Compromisso

Às folhas 146 a 149 do processo, consta declaração da Secretária Municipal de Educação de Inácio Martins afirmando que disponibilizará estrutura física e pedagógica para assegurar a qualidade e o bom funcionamento do curso, e que será oportunizado estágio em contraturno nas escolas municipais e a contrapartida do município será garantir o transporte escolar que se fizer necessário.

### 1.7 Estágio Supervisionado

A Secretaria Municipal de Educação se compromete que a prática de Formação poderá ser realizada em todas as escolas deste município: escolas rurais, assentamentos, escolas indígenas, escolas da sede, EJA, Educação Infantil e APAE.

### 1.8 Número de turmas:

Previsão de abertura de 1 (uma) turma.

### 1.9 Recursos físicos e materiais

O estabelecimento de ensino onde funcionará a descentralização, dispõe de recursos físicos, pedagógicos e materiais, conforme descritos às folhas 104 a 145, 155, 173 a 174 e 250 a 251.



PROCESSO Nº 1415/10

## 2. Corpo Docente

Consta do processo a demanda dos professores do Colégio Estadual Parigot de Souza, Ensino Fundamental e Médio, município de Inácio Martins, com os respectivos comprovantes de habilitação específica, como segue:

### QUADRO DE DOCENTES

DOCENTE	DISCIPLINA	GRADUAÇÃO/HABILITAÇÃO
Vilma Salete dos Santos Pereira	Língua Portuguesa e Literatura	Letras – Português
Gisele M. Bida	Inglês	Letras – Português/Inglês
Josmar Ignachewski	Arte	Educação Artística/Artes Visuais
Maria Lucia Sempkio Franco	Geografia	Geografia
Luciano Macohin Bida	Matemática	Matemática
* Izana Terezinha Bigolin	Física	Ciências
Meridiana de Campos Perussolo	Química	Química
Zenilda Delonzek Perussolo dos Santos	Biologia	Ciências - Biologia
Luiz Cezar Soares	História	História
Marlene Silvia Zarpellon Kruk	Educação Física	Educação Física
Mara Regina Siebre Fleck	Fundamentos Hist. da Educação, Fundamentos Psicol. Da Educação	Pedagogia – Magistério das Séries Iniciais do Ensino Fundamental e Administração Escolar e Especialização em Metodologias Inovadoras Aplicadas à Educação
Valdeneya Mendes	Fundamentos Filosóficos da Educação, Fundamentos Hist. E Políticos da Educ. Infantil, Concepções Norteadoras da Educ. Especial , Trabalho Pedagógico na Educ. Infantil, Metodologia do Ensino de Português/Alfabetização	Pedagogia



PROCESSO Nº 1415/10

DOCENTE	DISCIPLINA	GRADUAÇÃO/HABILITAÇÃO
Rosangela Lesinhovski	Fundamentos Sociológicos da Educação, Organização do Trabalho Pedagógico, Literatura Infantil, Metodologia do Ensino da Matemática	Pedagogia
**	Metodologia do Ensino de História	
**	Metodologia do Ensino da Geografia	
**	Metodologia do Ensino de Ciências	
**	Metodologia do Ensino de Arte	
**	Metodologia do ensino de Educação Física	
Valdete Cabral da Silva	Prática de Formação (Est. Supervisionado)	Pedagogia – Magistério das Matérias Pedagógicas do Segundo Grau e Especialização em Psicopedagogia Institucional e Clínica

\* Não comprovou habilitação específica .

\*\* Segundo a Direção do Estabelecimento de Ensino, não consta relação de professores que atuarão na 4ª Série, porque o curso foi implantado gradativamente e ainda não está em funcionamento a referida série.

## 2.1 Organização Curricular

Às fls. 151 do presente protocolado, há matriz curricular do curso reconhecido da sede, totalizando 4.000 (quatro mil) horas distribuídas em 4 (quatro) séries anuais.



PROCESSO Nº 1415/10

**MATRIZ CURRICULAR**

**MATRIZ CURRICULAR DA REDE PÚBLICA ESTADUAL DO CURSO FORMAÇÃO DE DOCENTES**

COLÉGIO ESTADUAL PROF. JULIO CÉSAR – ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO E NORMAL							
CURSO: FORMAÇÃO DE DOCENTES DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL							
FORMA DE IMPLANTAÇÃO: SIMULTÂNEA							
FORMA: INTEGRADA				ANO DE IMPLANTAÇÃO: 2007			
TURNO: NOTURNO				CH: 4800 h/a      4000 horas			
MÓDULO: 40				ORGANIZAÇÃO: SERIADA			
	DISCIPLINAS	1ª	2ª	3ª	4ª	H. Aula	H. Relógio
BASE NACIONAL COMUM	LÍNGUA PORTUGUESA E LITERATURA	4	3	2	3	480	400
	ARTE	2				80	67
	EDUCAÇÃO FÍSICA	2	2	2	2	320	267
	MATEMÁTICA	3	2	4	2	440	366
	FÍSICA			3	2	200	167
	QUÍMICA			2	2	160	133
	BIOLOGIA	2	2			160	133
	HISTÓRIA	2	2			160	133
	GEOGRAFIA	2	2			160	133
	SOCIOLOGIA		2			80	67
FILOSOFIA	2				80	67	
	<b>Sub-total</b>	<b>19</b>	<b>15</b>	<b>13</b>	<b>11</b>	<b>2320</b>	<b>1934</b>
PD	LÍNGUA ESTRANGEIRA MODERNA - INGLÊS			2	2	160	133
	<b>Sub-total</b>			<b>2</b>	<b>2</b>	<b>160</b>	<b>133</b>
FORMAÇÃO ESPECÍFICA	FUNDAMENTOS HISTÓRICOS DA EDUCAÇÃO	2				80	67
	FUNDAMENTOS FILOSÓFICOS DA EDUCAÇÃO			2		80	67
	FUNDAMENTOS SOCIOLÓGICOS DA EDUCAÇÃO		2			80	67
	FUNDAMENTOS PSICOLÓGICOS DA EDUCAÇÃO	2				80	67
	FUNDAMENTOS HISTÓRICOS E POLÍTICOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL		2			80	67
	CONCEPÇÕES NORTEADORAS DA EDUCAÇÃO ESPECIAL		2			80	67
	TRABALHO PEDAGÓGICO NA EDUCAÇÃO INFANTIL		2	2		160	133
	ORGANIZAÇÃO DO TRABALHO PEDAGÓGICO	2	2			160	133
	LITERATURA INFANTIL			2		80	67
	METODOLOGIA DO ENSINO DE PORTUGUÊS / ALFABETIZAÇÃO			2	2	160	133
	METODOLOGIA DO ENSINO DE MATEMÁTICA			2		80	67
	METODOLOGIA DO ENSINO DE HISTÓRIA				2	80	67
	METODOLOGIA DO ENSINO DE GEOGRAFIA				2	80	67
	METODOLOGIA DE ENSINO DE CIÊNCIAS				2	80	67
	METODOLOGIA DE ENSINO DE ARTE				2	80	67
	METODOLOGIA DO ENSINO DE EDUCAÇÃO FÍSICA				2	80	67
	Sub - Total	<b>6</b>	<b>10</b>	<b>10</b>	<b>12</b>	<b>1520</b>	<b>1266</b>
		<b>25</b>	<b>25</b>	<b>25</b>	<b>25</b>	<b>4000</b>	<b>3333</b>
	PRÁTICA DE FORMAÇÃO	5	5	5	5		
<b>TOTAL</b>	<b>30</b>	<b>30</b>	<b>30</b>	<b>30</b>	<b>800</b>	<b>667</b>	
<b>TOTAL GERAL</b>					<b>4800</b>	<b>4000</b>	



PROCESSO Nº 1415/10

## 2.2 Comissão Verificadora

A Comissão Verificadora, designada pelo Ato Administrativo n.º 247/08, do NRE de Irati, constatou *in loco* a existência das condições necessárias para o regular funcionamento do estabelecimento de ensino e foi de parecer favorável à autorização para descentralização do Curso de Formação de Docentes da Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental.

### II – VOTO DO RELATOR

Considerando o exposto este relator é favorável à concessão de autorização para descentralização do Curso de Formação de Docentes da Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental, na modalidade Normal, Nível Médio, do Colégio Estadual Professor Júlio César – Ensino Fundamental, Médio e Normal nos termos do Parecer DET/SEED n.º 38/09, município de Rebouças, sede responsável pela descentralização, para o Colégio Estadual Parigot de Souza – Ensino Fundamental e Médio, município de Inácio Martins.

Fica sob a responsabilidade da SEED/DET o controle pela matrícula e emissão de documentos e à Instituição Educacional Certificadora à guarda da documentação escolar.

Cabe ainda, à SEED/DET garantir a integralização do curso, bem como o suprimento de professores habilitados para o curso em pauta.

Saliente-se que a SEED deverá acompanhar a regularidade da oferta e o bom funcionamento do curso.

Alerte-se que a oferta do curso de forma descentralizada deverá prever, assim como na sede, o máximo de 36 (trinta e seis) alunos em sala de aula, conforme estabelecido no inciso VII, artigo 4.º, da Deliberação n.º 10/99-CEE/PR.

Devolva-se o processo ao estabelecimento de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.



**ESTADO DO PARANÁ**  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO Nº 1415/10

**DECISÃO DA CÂMARA**

A Câmara de Educação Básica aprova, por unanimidade, o Voto do Relator.  
Curitiba, 10 de junho de 2011.

Romeu Gomes de Miranda  
Presidente do CEE

Maria das Graças Figueiredo Saad  
Presidente da CEB